

**LEI Nº 4.105, DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.054/2002 E 4.080/2002, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2003, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2.057 – Manut das Escolas Educação Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.035 – Manut da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

T O T A L.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2.057 – Manut das Escolas Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (148)R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.156 – Manut dos Campings Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo (653)R\$ 2.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

1.037 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (294).....R\$ 8.000,00

T O T A L.....R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2003.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
*Vice-Prefeito em exercício no
Cargo de Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração